



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO



= MENSAGEM Nº 013 DE 18 DE novembro DE 1.985 =

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

A presente mensagem, em caráter de urgência, tem por finalidade levar à apreciação dos senhores o Projeto de Lei em anexo, que propõe reajuste aos servidores municipais a partir do dia 1º de janeiro do próximo ano.

O índice ali estabelecido é aquele que mais se aproxima da realidade financeira do município. Gostaríamos que outro mais elevado fosse determinado, no entanto, depois de acurado estudo concluímos que um índice mais elevado comprometeria sensivelmente o cronograma financeiro da Prefeitura, com atrasos de pagamentos, cancelamento de obras prioritárias e tantas outras consequências que inviabilizariam o seu cumprimento.

Por outro lado fazendo uso da experiência obtida anteriormente, estamos propondo na mesma lei a criação de mais algumas letras na classificação horizontal dos servidores. Isto para que a produtividade seja contemplada com uma equivalência de salário compatível com os esforços e responsabilidades de cada servidor no desempenho de sua função.

Quanto aqueles que ganhavam salário mínimo já tiveram seu reajuste este mês e, aqueles que já ganhavam acima de salário anterior e abaixo do atual, terão reajuste equiparado ao salário mínimo atual e um reajuste em janeiro do próximo ano deduzido o índice percentual já obtido neste mês de novembro.

Certo da compreensão dos senhores, esperamos a aprovação do projeto conforme se propõe, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço a todos componentes dessa casa.

Barra do Garças, 18 de novembro de 1.985

Dr. Carolino Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

N.º _____ Livro _____ Folha _____ Data _____

Hora _____

Funcionário _____

PROTÓCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

N.º 220 Livro 22 Folha 251 Data 18 / 11 / 85

Horas 04/11/85 (depois)

Funcionário _____



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



= PROJETO DE LEI Nº 013 DE Novembro DE 1.985 =

PROCOLO
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Livro 62 Folha 81X Data 18/11/1985
Hora 10h:00 horas (depois)
Funcionário Art. 1º

Reajuste os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores municipais, na base de 90% (noventa por cento) sobre os vencimentos do mês de outubro de 1985 com inicio a partir de 1º de janeiro de 1.986.

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores municipais a percepção de salário mínimo vigente no país, qualquer que seja a sua classificação.

Art. 3º - Fica acrescida ao Anexo Único de classificação horizontal criado pelo Decreto nº 1.030 de 20 de junho de 1.985, regulamentando a Lei nº 931/84, as letras "D", "E", "F" e "G" com os valores correspondentes à tabela anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.986.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 18 de novembro de 1.985

Dr. Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/12/85

DATA

Ans 18 dias _____ de mês de novembro de
19 85 foram-me entregues estes autos.
Em _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este Projeto vai
proceder-se no livro próprio
sob o nº 278/85

Em 18.11 / 19 85

REMESSA

Ans _____ dias de _____ de 19 _____
faço remessa destes autos ao _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador JERÔNIMO CARVALHO DAVID

EMENDA MODIFICATIVA

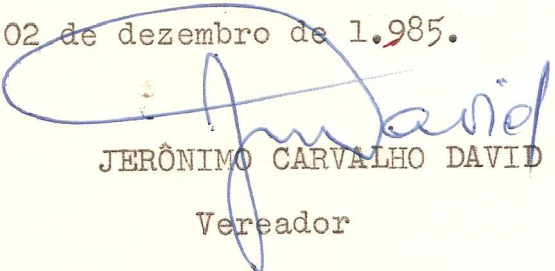
Ao Projeto de Lei nº13/85

DE: Aatoria do Executivo Municipal

O Art. 1º, do referido Projeto de Lei, sofrerá a seguinte modificação:

Art.1º- Fica o Prefeito, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1.985.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 02 de dezembro de 1.985.


JERÔNIMO CARVALHO DAVID
Vereador

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/12/85



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR vereador <u>JERÔNIMO CARVALHO DAVID</u>	

EMENDA MODIFICATIVA

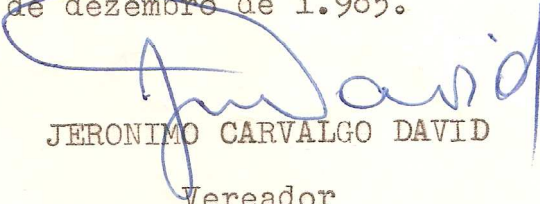
Ao Projeto de Lei nº13/85

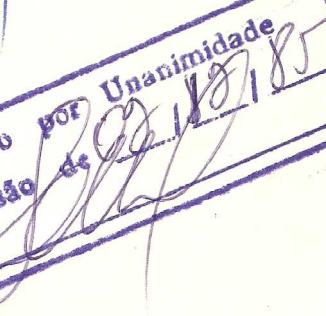
DE: Aatoria do Executivo Municipal

O Art. 2º, do referido Projeto de Lei, sofrerá a seguinte modificação:

Art. 2º - Fica assegurado.....ou função, não podendo o Executivo Municipal, contratar ninguém, mesmo através de convênios, com salário menor que o mínimo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 02 de dezembro de 1.985.


 JERONIMO CARVALHO DAVID
 Vereador

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de  **13/12/85**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º

AUTOR vereador JERÔNIMO CARVALHO DAVID

EMENDAS SUPRESSIVAS

Ao Projeto de Lei nº13/85

DE: Aatoria do Executivo Municipal

Cancelar o art. 3º e o art. 4º passa a ser o art. 3º, e o art. 5º passa ser o 4º.

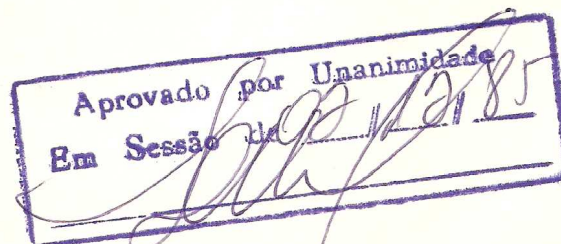
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.986.

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 02 de dezembro de 1.985.


JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS 7
V O T A Ç Ã O

MATERIA:

Projeto de Lei nº 13/85 = Emenda Modificativa I

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento			
Daniel Parreira Alves			
Geraldo Fernandes Rezende			
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Mário Olímpio Medeiros			
Messias Almeida Dantas			
Moacir Deolindo de Souza			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 02/12/85

Obs:

Parecer da C.C.P.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 13/85 - Educação Modalidade IV

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento			
Daniel Parreira Alves			
Geraldo Fernandes Rezende			
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Mário Olímpio Medeiros			
Messias Almeida Dantas			
Moacir Deolindo de Souza			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Pereira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de 12/1/85

Obs.:

Para ser favorável da CC 1 e R.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

9

MATERIA:	Veredores	Legenda	Sim	Não
<p><i>Projeto de Lei nº 145 - Guarnida Suplementar</i></p>				
Cícero Adalberto Nascimento				
Daniel Parreira Alves				
Geraldo Fernandes Rezende				
Dr. Jerônimo Carvalho David				
Juarez da Silva Guedes				
Leandro Sipriano de Carvalho				
Lindomar Alves Câmara				
Dr. Lourival Moreira da Mata				
Mário Olímpio Medeiros				
Messias Almeida Dantas				
Moacir Deolindo de Souza				
Sivaldo Peres de Farias				
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves				
Waldemar Barbosa Filho				
Dr. Wanderlei Farias Santos				

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 22 / 12 / 85

Obs.: *Processo da P.C. 145 = favorável*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS 90
VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Proposta de lei nº 13/85

Veredores

	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento			
Daniel Parreira Alves			
Geraldo Fernandes Rezende			
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Mário Olímpio Medeiros			
Messias Almeida Dantas			
Mocair Beolindo de Souza			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Em Sessão de 02/12/85
 Aprovado por Unanimidade

Obs.:

Para ser favorável da E.C. 1ª R.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

11

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 13/85

Veredores

Legenda

Sim

Não

Cícero Adalberto Nascimento			
Daniel Parreira Alves			
Geraldo Fernandes Rezende			
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Mário Olímpio Medeiros			
Messias Almeida Dantas			
Moacir Deolindo de Souza			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/12/85

Obs:

Processo favorável da Câmara Escolar a Franca

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

12

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 12/85

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento			
Daniel Parreira Alves			
Geraldo Fernandes Rezende			
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Mário Olímpio Medeiros			
Messias Almeida Dantas			
Moacir Deolindo de Souza			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 02/12/85

AUS

AUS

Obs.:

M. S. F.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº13/85

DE:autoria do Executivo Municipal

MATÉRIA: Reajusta os vencimentos dos servidores Mu
nicipais e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinando a referida emenda modificativa, não encontra nenhuma ilegalidade oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, de Barra do Garças, 02 de dezembro de 1.985.

Waldemar
WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente

Jerônimo
JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

Lindomar
LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº13/85

DE: autoria do Executivo Municipal

MATÉRIA: Reajusta os vencimentos dos servidores mu
nicipais e dá outras providências.

Esta Comissão examinando detalhadamente a referida Emenda Modificativa, não encontrando nenhuma ilegalidade oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 02 de dezembro de 1.985.


WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente


JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator


LINDOMÁRIO ALVES CÂMARA

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/12/85





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

EMENDAS SUPRESSIVAS

Ao Projeto de Lei nº13/85

DE: Aatoria do Executivo Municipal

MATÉRIA: Reajusta os vencimentos dos servidores mu
nicipais e dá outras providências.

Examinando minunciosamente a referida Emenda e não
encontrando nenhuma ilegalidade, esta Comissão oferece PARECER
FAVORÁVEL.

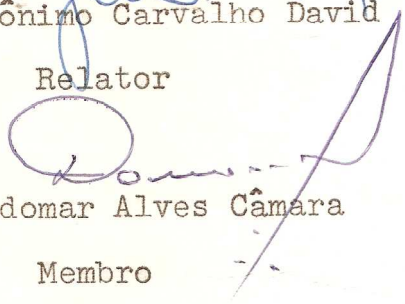
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do
Garças, 02 de dezembro de 1.985.


Waldemar Barbosa Filho

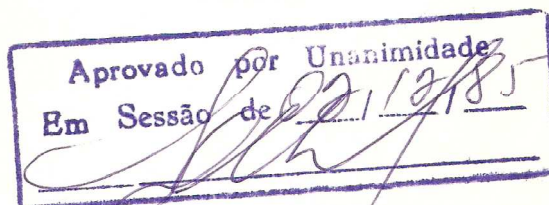
Presidente


Jerônimo Carvalho David

Relator


Lindomar Alves Câmara

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 13/85

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: Reajusta os vencimentos dos servidores mu
nicipais e dá outras providências.

A presente matéria é legal e constitucional, razão
pela qual esta Comissão oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do
Garças, 02 de dezembro de 1.985.


WALDEMAR BARBOSA FILHO

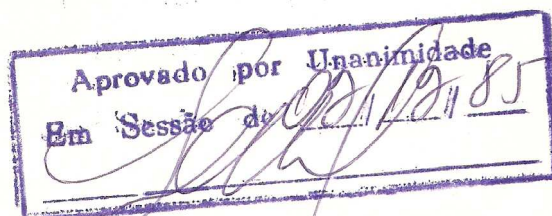
Presidente


JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator


LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

"Reajusta os vencimentos dos servidores mu
nicipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores municipais, na base de 90% (noventa por cento) sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1985, com início a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores municipais a percepção de salário mínimo vigente no país, qualquer que seja a sua classificação ou função, não podendo o Executivo Municipal, contratar ninguém, mesmo através de convênios, com salário menor que o mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1986.

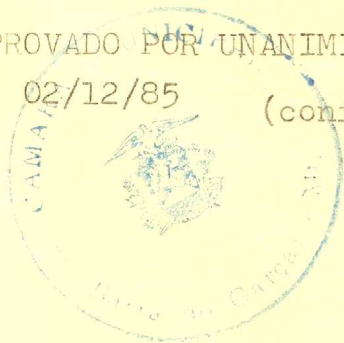
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 18 de novembro de 1985.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

OBS: APROVADO POR UNANIMIDADE .

Em, 02/12/85 (confere).



REDAÇÃO FINAL

ÓRGÃO:- SECRETARIA DE FINANÇAS - GABINETE DO SECRETÁRIO - CONTABILIDADE **NATUREZA DA DESPESA**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	Pessoal Cívil	1.200.000,00	1.200.000,00	2.800.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000.000,00	1.600.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	600.000,00		
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000.000,00	1.000.000,00
				3.800.000,00

J. L. C.

[Handwritten signature]